



= LEI Nº 176 =

Autoriza pagamento de aluguel de comôdos para escritório da A.C.A.R. e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aluguel dos comôdos para o escritório local da Associação de Crédito e Assistência Rural (A.C.A.R.), podendo despendar para isso até a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), os festejos da Semana Santa em 1957.

Art. 3º - As despesas autorizadas nos arts. 1º e 2º correrão por dotações próprias, do orçamento de 1957.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezoito dias do mês de novembro de mil, novecentos e cinquenta e seis.-

*Jair de Castro Medeiros*

- Prefeito Municipal -

*Registrado sob nº 1682 v. do livro nº 19/00/56 J. Rochoy*